

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1100/2005.

EMENTA: Concede aumento Salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Inajá e dá outras providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para a dequação ao salário mínimo regional que é de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os cargos efetivos e comissionados que não atinge este teto.

Art. 2º - Aos Funcionários Efetivos cuja remuneração seja superior ao salário mínimo será concedido um aumento salarial de 4% (Quatro por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 01 de maio de 2005.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

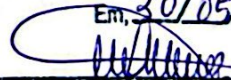
Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2005.


Airon Timóteo Cavalcante
Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de
avisos da sede desta Prefeitura
Municipal, na forma da Lei e nesta data.

Em, 30/05/05


Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Cícero Torres, 118, centro – CEP: 56560000 – Fone: 087 3840-1156 – 3840-1246